



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

P O R T A R I A Nº.026/2023.

Em, 03 de março de 2023.

SILVIA MARIA LASEK NUNES, Prefeito Municipal de Minas do Leão, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Determinar abertura de PAD (Processo Administrativo Disciplinar) para apurar os fatos referentes ao que consta na Correspondência Interna nº. 053/2023, da Secretaria Municipal de Assistência Social, de 07 de fevereiro de 2023, e ata de atendimento, com base no disposto nos artigos nº. 157 e seguintes da Lei nº. 139/94, para apurar fatos relativos ao servidor da Prefeitura Municipal de Minas do Leão, matrícula nº. 1996-8. Os fatos, se comprovados, o tornam incurso em infração disciplinar prevista no artigo 129, incisos III e IX, da Lei nº. 139 de 27 de abril de 1994, que estabelece o Regime Jurídico, bem como incurso nas penalidades previstas no artigo 139, incisos I, II, III.

O processo administrativo disciplinar será conduzido pela Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinar.

O prazo para a conclusão do processo não excederá 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por mais trinta dias, quando as circunstâncias o exigirem.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.

Em, 03 de março de 2023.

SILVIA MARIA LASEK NUNES

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Em, 03 de março de 2023.

EDILBERTO LAONI DA SILVA MACHADO

Secretário Municipal de Administração